



EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" N° **000067/2020**, sob o critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **CONTRATAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, conforme Processo nº 008970/2020, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de dezembro de 2019 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada na Rua Atila Vivacqua, 48 - Centro (em frente ao Banco Banestes), nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 3.731.400,00 (Três milhões, setecentos e trinta e um mil e quatrocentos reais), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 17h00 do dia 26/10/2020

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 18/11/2020

1.7 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 18/11/2020

1.8 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O prazo para início da execução do objeto licitado neste Pregão será **de até 60 (sessenta) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Segurança Pública**. Projeto/Atividade: **3.043** - Implementação e Manutenção de Projetos de Segurança Pública do



EDITAL

Município. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Secretário da Pasta a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



EDITAL

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.7 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão



EDITAL

comprovar, no envelope de HABILITAÇÃO, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

7.8 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>>, no envelope de HABILITAÇÃO;

7.9 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos itens 7.7 e 7.8 não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.2 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **GLOBAL** ofertado por Item.

10.1.3 - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.



EDITAL

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que **NÃO** serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



EDITAL

11.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

11.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

11.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

11.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

11.17.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

11.17.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

11.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do



EDITAL

certame.

11.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

12.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

12.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação.

12.3.1 - *As empresas detentoras da melhor proposta que, ao serem convocadas para apresentarem suas documentações no prazo supracitado, isto é, em cinco dias úteis, não o fizerem, sofrerão as sanções administrativas previstas nos termos definidos no art. 9º da Instrução Normativa SCL nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 041/2019.*

12.4 - Os documentos e anexos exigidos para fins de habilitação, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizado na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

12.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:



EDITAL

12.10 - Documento de Habilitação

12.10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.10.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

a.1) O atestado deve estar registrado no CREA e acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

- b) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 67, 68 e 69 da Lei nº 5.194/66.

12.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.10.5- Declaração

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

12.10.6 - Proposta Atualizada

- a) A licitante **PODERÁ** apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, contendo a descrição do serviço, os valores e assinatura do representante da empresa.

12.11 - As certidões exigidas no item 12.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do



EDITAL

credenciamento.

12.12 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

13 - PROVA DE CONCEITO TÉCNICO-OPERACIONAL

13.1 - Com o objetivo de garantir a perfeita execução dos serviços, comprovar que a licitante possui condições de iniciar a prestação de imediato e mantê-la de modo ininterrupto, bem como o atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar será submetida a uma prova de conceito técnico-operacional.

13.2 - Consiste na apresentação de amostra dos equipamentos propostos, bem como executar um teste em condições reais de operação para avaliação e comprovação de que os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos neste edital e seus anexos.

O referido teste deverá ser conduzido pela CONTRATANTE, consoante com os procedimentos descritos abaixo, sendo que, apenas após o término do mesmo e aprovação da CONTRATANTE, ocorrerá a adjudicação e homologação do objeto do presente certame.

13.3 - Será criada uma Comissão, por meio de Decreto, para acompanhar e avaliar a licitante, sendo permitido o suporte do projetista contratado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

13.4 - Os demais licitantes que desejarem poderão acompanhar a prova de conceito.

13.5 - VIDEOMONITORAMENTO

13.5.1 - A empresa deverá, obrigatoriamente, e às suas expensas, bem como implantar toda estrutura necessária, seja de hardware ou software, para operacionalização dos equipamentos, de tal forma a simular seu pleno funcionamento quando este estiver em regime operacional, incluindo gravação, recuperação e exportação de vídeos.

OBS: Todos equipamentos devem ser novos;

02 (duas) Câmeras IP colorida dome móvel;

02 (dois) Botões de pânico sem fio (RF);

02 (dois) Quadros de acomodação;

02 (dois) Kits de audio bi-direcional;

02 (dois) Braços extensores para câmera.

13.5.2 - Além desses equipamentos, que são o centro do projeto deverão também ser disponibilizados equipamentos complementares para o ambiente de testes, todos conforme termo de referência, mas que não interfiram na verificação das funcionalidades.

01 (uma) Estação para operação;

01 (um) Teclado/Joystick de CFTV;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

01 (um) Servidor para gravação do período de teste piloto;

01 (um) Servidor para a redundância das gravações do teste piloto;

01 (um) monitor profissional de 46" ou superior.

13.5.3 - As seguintes funcionalidades serão verificadas durante o teste do sistema de VIDEOMONITORAMENTO:

Item	Descrição	Atende	Não Atende
1	Comprovação de codificação de vídeo H.264.		
2	Validação da redundância das gravações em servidores distintos ao das gravações primárias.		
3	Comprovação da transmissão de dois streams de vídeo em 720p com 30 fps.		
4	Detecção de atividade (movimento).		
5	Possuir relógio interno e sincronismo via rede (NTP).		
6	Transmissão de mensagens de áudio para o sistema de áudio das câmeras PTZ.		
7	Utilização do botão de pânico sem fio (RF).		
8	Na comprovação do acionamento do botão de pânico (RF), deverá ser demonstrado a ativação de uma sinaleira visual em conjunto com o acionamento do botão, este instalado dentro do ambiente de testes (operação).		
8	Estimativa de gravação de acordo com o armazenamento ofertado. Deverá ser compatível com a TABELA DE ARMAZENAMENTO apresentada em conjunto com a PROPOSTA COMERCIAL.		
9	Validação da visualização de vídeos gravados na qualidade especificada.		
10	Comprovação de configuração de link mínimo exigido (Kbps).		
11	Validação das seguintes funcionalidades do software de videomonitoramento (VMS):		
	Arrastar uma câmera para a matriz de exibição em modo "ao vivo";		
	Parar a exibição de uma única câmera em modo "ao vivo";		
	Exibir uma única câmera em tela cheia;		
	Exibir no mínimo 3 matrizes com layouts de videomonitoramento distintos em modo "ao vivo";		
	Exibir mapa de localização com as respectivas câmeras instaladas;		



EDITAL

	Exibir em modo de gravação/reprodução no mínimo duas câmeras simultâneas (horário sincronizado);		
	Pesquisa por data e hora em modo de gravação/reprodução.		

13.5.4 - O prazo máximo para instalação dos equipamentos será de 8 (oito) dias úteis contados a partir da convocação, sendo que os mesmos devem ficar em funcionamento por 5 (cinco) dias consecutivos e ininterruptos sob acompanhamento da CONTRATANTE designada.

13.5.5 - Durante o período de testes, o proponente deverá manter um operador capacitado para operação do sistema durante todo o horário comercial, em condições de apresentar a solução ofertada e seus recursos, assim como o atendimento dos requisitos exigidos no edital.

13.5.6 - As funcionalidades aqui apresentadas, que deverão ser comprovadas durante os testes, não eximem o licitante de atender as demais exigências das descrições técnicas dos equipamentos.

13.5.7 - Caso os testes realizados comprovem a conformidade com as especificações técnicas mínimas, o objeto lhe será adjudicado, e o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

13.5.8 - Caso os testes não atendam às especificações técnicas mínimas necessárias, a CONTRATANTE indicará, por escrito e motivadamente, as razões da não conformidade, abrindo ao licitante prazo de 48 (quarenta e oito) horas para resposta após o recebimento da notificação, podendo a mesma promover as alterações necessárias à perfeita execução do objeto imediatamente, desde que isso não implique em alteração dos equipamentos por ela ofertados. Caso interrompidos os testes, o prazo de 05 (cinco) dias, previsto no item anteriormente poderá ser iniciado novamente, a critério da CONTRATANTE, se caso recebido a notificação e não conseguindo ajustar os serviços será desclassificada por não cumprir o edital.

13.5.9 - Caso solucionada pela licitante a não conformidade apontada, o objeto lhe será adjudicado, e o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação. Caso contrário, será a mesma desclassificada, hipótese na qual será convocada a licitante detentora da segunda melhor proposta, para cumprir o disposto neste item, e assim sucessivamente.

13.6 - TABELA DE ARMAZENAMENTO

13.6.1 - Em conjunto com a prova de conceito, a proponente deverá apresentar TABELA DE ARMAZENAMENTO - Tabela contendo detalhamento sobre a quantidade de armazenamento necessário para a solução ofertada. Essa tabela será a justificativa técnica para o dimensionamento do SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, para atender o requisito de 60 (sessenta) dias, com redundância das imagens, resolução mínima de 720p (1280 x 720), 30 fps (quadros por segundo).

13.6.2 - A redundância das gravações, poderá estar em locais distintos, estes para quantidade total de câmeras contratadas, obedecendo a TABELA DE ARMAZENAMENTO.

14 - Da vistoria nos locais onde os serviços serão prestados

14.1 - Representante(s) da empresa licitante poderá(ão), facultativamente, realizar vistoria nas instalações da CONTRATANTE, a fim de conhecer sua atual situação de controle de acesso de pessoas, o que dará à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar a implantação da nova solução e apresentar proposta qualificada.

13.7.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de



EDITAL

eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

13.7.3 - A Vistoria tem por finalidade fazer com que as empresas licitantes conheçam as condições físicas dos locais onde serão realizados os serviços, possibilitando que sejam tiradas todas as dúvidas que possam ter em relação aos equipamentos a serem utilizados na solução de monitoramento e aos serviços que devem ser prestados para o integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

13.7.4 - A vistoria deverá ser agendada junto ao setor de segurança da CONTRATANTE, pelo e-mail: semseg@presidentekenendy.es.gov, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização do Pregão e somente serão realizadas até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.8.5 - É importante que as empresas se façam representar nesta visita por profissionais qualificados e detentores de conhecimento técnico relacionado ao objeto desta licitação.

13.9.6 - Para a realização da vistoria, o representante da licitante deverá trazer duas cópias da "DECLARAÇÃO DE VISTORIA", conforme modelo disponível em ANEXO V a este Termo, já preenchidas com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor da CONTRATANTE e devolvida para a licitante, e a outra será juntada ao processo da licitação, pela secretaria de segurança através de memorando encaminhado para o setor da licitação.

14 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

14.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

14.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail pregao@presidentekenendy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

14.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de



EDITAL

documentação pertinente;

- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

14.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

14.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas pelo e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

14.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

14.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 - É facultado a Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 16.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente,



EDITAL

convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 19.

16.4 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(ao) comprovar, **para fins de assinatura do Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

16.4.1 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

16.5 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.6 - PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

a) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro, pelo menos um Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista com especialização/habilitação em Telecomunicações, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços pertinentes e compatíveis com sistema de videomonitoramento em vias públicas, devendo o mesmo estar registrado no CREA, acompanhado das respectivas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

a.1) Este profissional deverá ser o responsável técnico pelos serviços licitados, devendo ser devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo necessária a apresentação da respectiva Certidão de Registro, nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 67, 68 e 69 da Lei nº 5.194/66.

a.2) A comprovação do vínculo do referido profissional deverá ser feita por meio de contrato social, no caso de sócio, contrato de trabalho (CTPS), no caso de empregado ou contrato de prestação de serviço.

b) Comprovação com registro da CTPS que possui, no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa, envolvidos no projeto com certificados, dentro da validade e atualizados, das normas NR-10 (Segurança em instalações e Serviços Elétricos), de 06/07/1978 e alterações posteriores; NR-35 (Trabalho em altura), de 27/03/2012, em atendimento às respectivas Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego; NR-5 (Comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA); NR-11 (Segurança para operação de elevadores, guindastes, transportadores industriais e máquinas transportadoras <<http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr11.htm>>); NR-33 (Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados).

c) Assim, a CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de Veículo do tipo Caminhão Munk, por meio do Certificado do Registro e Licenciamento de Veículo ou por contrato de prestação de serviços ou locação celebrado com proprietário do veículo.

d) A LICITANTE deverá possuir contrato e/ou autorização com a concessionária de energia elétrica para lançar cabos em postes localizados em vias públicas do município. O atendimento desta cláusula deverá ser comprovado através de apresentação de cópia do contrato.

e) A proponente deverá apresentar autorização do fabricante do software de videomonitoramento, para comercializar,



EDITAL

instalar e prover assistência técnica, suporte e treinamento.

16.6.1 - As empresas detentoras da melhor proposta que, ao serem convocadas para apresentarem suas documentações no prazo determinado e não o fizerem, sofrerão as sanções administrativas previstas nos Termos definidos no art. 9º da Instrução Normativa SCL nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017.

16.6.2 - Caso a documentação esteja incompleta ou esteja em desconformidade com as exigências aqui realizadas, a licitante será desclassificada, sendo convocada a licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente.

17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

17.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço relativa ao presente pregão.

17.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (17.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento somente será efetuado após a aprovação de Documento Fiscal hábil, sem rasuras ou emendas, relativo ao(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

18.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

18.1.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências dos ANEXOS I e II e apresentação do relatório dos serviços prestados.

18.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.



EDITAL

18.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 - A CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, desconto proporcional na Nota Fiscal de Serviços, quando ocorrer interrupção do circuito por mais de 6 (seis) horas. Para efeito de desconto, serão consideradas a data e a hora da abertura do chamado pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, sendo o desconto calculado conforme a seguir:

$$VD = ((VM/1440) \times 360) + ((VM/1440) \times N)$$

VD = Valor do desconto na fatura;

VM = Valor Mensal do circuito;

1440 = Tempo em minuto de um período de 24 Horas;

360 = Tempo em minuto de um período de 6 horas;

N = Quantidade de minuto após o período de 6 horas;

19.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



EDITAL

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:
 - 1) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
 - 2) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

19.3 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

20.10 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.11 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.12 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.13 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.14 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.16 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviço;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo VI - Projeto Básico.

Presidente Kennedy-ES, 28 de setembro de 2020.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de captura de imagens (PTZ) através de sistema de pontos itinerantes sobre rede IP, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos itinerantes localizados nas vias públicas do município de Presidente Kennedy-ES.

2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO

As especificações e os quantitativos referentes ao objeto desta licitação estão descritos no Anexo II deste edital.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO

Considerando que a responsabilidade pela segurança pública é compartilhada pelos entes federados, cada qual naquilo que lhe compete, sendo aqui desempenhada pela Guarda Civil Municipal, que conta com 40 (**quarenta**) agentes que trabalham em regime de escala, durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, em prol da comunidade Kennedense.

Considerando a necessidade de equipar estes Guardas Municipais com todo suporte necessário ao melhor desempenho de suas atribuições, dentre as quais situações que envolvam indivíduos que praticam atos contrários às Leis, incluindo as de trânsito.

Considerando que o município de Presidente Kennedy é banhado pelo oceano Atlântico, possuindo clima tropical, com aproximadamente 16 quilômetros de praias, que durante todo o ano atraí turistas e visitantes, principalmente na temporada de verão, carnaval e feriados prolongados, os quais, invariavelmente, possuem programações culturais e esportivas, necessitando de apoio prévio e efetivo para o bom andamento dos mesmos.

Considerando que o município possui diversas saídas para outros municípios e principalmente fazemos divisa com o estado do rio de Janeiro.

Considerando que o uso de novas tecnologias é fundamental para o avanço de tais modalidades, o que acarreta em mais uma peça utilizada para o combate ao crime. Com esta nova ferramenta, a Secretaria de Segurança Pública, ganhará novos olhos contra aqueles que de alguma forma incorrem em atos que ferem o estabelecido nas leis. Por isto, o projeto de ampliação procurou orientar da melhor forma possível o comando e os técnicos desta nova modalidade, para que possam utilizar à tecnologia proposta da melhor forma possível a obter resultados satisfatórios e objetivos.

Considerando que tal sistema é utilizado na área de segurança com a finalidade de inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos. Também são usados para controlar e visualizar o perímetro da região, a qual estão instaladas, como forma a proporcionar mais segurança.

A solução proposta tende a possibilitar o monitoramento dos principais pontos de acesso do município, como também outros pontos estratégicos, tais como: áreas turísticas, prédios públicos, imóveis históricos, áreas comerciais, escolas, entre outros. Disposto em um único ponto centralizado, para auxiliar a rápida tomada de decisões, efetivando a segurança em geral.

Desta forma, objetivando prover o município de Presidente Kennedy com uma solução de segurança moderna e



EDITAL

eficiente, a utilização de Videomonitoramento justifica-se pelos requisitos de qualidade de imagem, interoperabilidade e escalabilidade do sistema, possibilitando ainda a utilização de recursos de monitoramento analítico, contagem de pessoas, identificação de padrões, entre outros.

Sendo assim, com a presente contratação espera-se, em especial:

- ☐ Melhorando da vigilância e conseqüente proteção das pessoas, áreas e patrimônios públicos;
- ☐ Possibilidade de visualização das imagens captadas pelas câmeras em tempo real, com qualidade e nitidez que permitam a geração de provas e esclarecimento dos contratamentos ocorridos;
- ☐ Garantia na geração e armazenamento das imagens;
- ☐ Controle de acesso das entradas e saídas do município;
- ☐ Robustez e agilidade na recuperação de eventos ocorridos;
- ☐ Detecção de invasão de perímetros virtuais, alarmando a aproximação de pessoas em locais não permitidos e/ou de acesso restrito;
- ☐ Efetiva cobertura de todas as áreas de grande circulação de pessoas no município.

4- ADJUDICAÇÃO

Menor preço global. Justifica-se a forma de julgamento "global" ponderando a questão da gestão de todo o sistema de videomonitoramento, toda a infraestrutura do sistema e da central de operações deverá ser apenas um, tornando o sistema financeiramente mais econômico, como também de mais fácil gerenciamento.

5- CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Os serviços devem ser prestados de forma contínua, de modo que a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento em regime 24x7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por meio de número 0800 e sistema de abertura de chamados via Internet.

Suporte: Orientações sobre o funcionamento do ambiente e seus componentes, atividades de intervenção no funcionamento de serviços, alteração das configurações de modo a alterar a forma como os serviços funcionam.

Manutenção preventiva: realização de verificação periódica do ambiente e seus componentes, bem como o funcionamento geral das soluções. Deverá ser realizada uma vez por mês, podendo ser solicitada nova verificação pelo gestor/fiscal do contrato a qualquer momento.

Manutenção corretiva: ações para correção de falhas e erros em qualquer dos componentes do ambiente contratado.

Limpeza de câmeras: deverão ser realizadas durante a execução do contrato todas as limpezas necessárias, as quais forem solicitadas, a fim de prover a eficiência do sistema.

Estoque de Peças, Componentes e sobressalentes: a CONTRATADA deverá manter estoque de peças de reposição, componentes e equipamentos sobressalentes para substituição sempre que necessário durante a execução do contrato.



EDITAL

Infraestrutura para ATENDIMENTO EM ALTURA: grande parte das atividades de manutenção das câmeras instaladas em vias públicas requer o uso de caminhão munk, conforme determinam as normas de segurança, para sua realização, devido à altura necessária para instalação dos equipamentos. Recomenda-se que a CONTRATADA adquira um caminhão munk para que possa atender os agendamentos com eficiência, porém não é obrigatório. A CONTRATADA poderá subcontratar tal serviço, desde que atenda os prazos, e ela será responsável perante a CONTRATANTE, pelo atendimento das normas de segurança e legislação trabalhista vigente.

O caminhão utilizado deverá estar com a manutenção em dia e ser operado por profissional devidamente habilitado para essa função. Assim, a CONTRATADA deverá dispor de Veículo do tipo Caminhão Munk. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá realizar auditoria para verificar atendimento dessa obrigatoriedade e, em caso de descumprimento, proceder com rescisão unilateral do contrato sem prejuízos a administração pública.

6 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação do serviço deverá ser baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução dos serviços decorrentes do contrato correrão através da seguinte dotação:

- **022001.041220012.025** - Implementação e manutenção de projetos de segurança pública do município-33903900000-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-15300000000-transferência da união referente royalties do petróleo - fiscal 382.

7- CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador.

O serviço solicitado deverá ser fornecido conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

Caso seja verificada alguma falha na execução do serviço, será feito registro formal a CONTRATADA, para que procedam com a correção do serviço, os prazos dependerão do tipo de falha e acompanharão o projeto técnico (anexo).

O serviço a serem ofertado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes desta solicitação;
- b) Ao projeto técnico (anexo);
- c) Para a implementação dos serviços, deverão ser consideradas as normas a seguir:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

- I. NBR 5410 - Execução de Instalações elétricas de baixa tensão;
- II. NBR 6148 - Fios e Cabos com Isolação PVC;
- III. NBR 5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
- IV. NBR 13487 - Características de Fibras Ópticas;
- V. NBR 14772 - Cabo Óptico de Terminação - Especificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- VI. IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineer.
- VII. NRB 14566 - Especificação de Cabo Óptico Dielétrico para Aplicação Subterrânea e Dutos e Aérea Espinado;
- VIII. ANSI/TIA/EIA.568.B - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- IX. ANSI/TIA/EIA.568B.1 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard - Part 1: General Requirements;
- X. ANSI/TIA/EIA.607 - Commercial Buildings Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications;
- XI. ANSI/TIA/EIA.568.B.3 - Optical Fiber Cabling Components Standard;
- XII. ANSI/TIA/EIA.569.A - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- XIII. ANSI/TIA/EIA.568.B.2-1 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard - Part 2: Balanced Twisted-Pair Cabling Components, Addendum 1: Transmission Performance Specifications for 4-pair 100 O Category 6 Cabling;
- XIV. ANSI/TIA/EIA.606-A - Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;

Normas (NRs) relacionadas à Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e ABNT:

- I. NR 5 - Comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA);
- II. NR 11 - Operação de Elevadores e guindastes;
- III. NR 35 - Trabalho em altura;
- IV. NR 33 - Trabalho em espaço confinado;
- V. NR 6 - Equipamento de proteção individual (EPI);
- VI. NR 7 - Exames médicos;
- VII. NR 9 - Riscos ambientais;
- VIII. NR 10 - Instalações e serviços de eletricidade;
- IX. NR 15 - Atividades e operações insalubres;
- X. NR 17 - Ergonomia;
- XI. NR 18 - Obras de construção, demolição e reparos;
- XII. ABNT NBR- 9061 - Segurança de escavações a céu aberto.

d) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a execução do serviço.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá requerer a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do serviço, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

8 - TRANSMISSÃO DE IMAGENS

A CONTRATADA será responsável por toda a transmissão dos registros e imagens capturadas, seja por meios próprios ou subcontratados, dos pontos de videomonitoramento (câmeras móveis - PTZ) até a Central de Operações.



EDITAL

Apenas se admite a subcontratação dos meios de transmissão de imagens, de modo que a responsabilidade técnica, especialmente quanto à transmissão das imagens, continua sendo da CONTRATADA.

9 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

As regras a seguir definem o acordo de nível de serviços denominado apenas como SLA (do inglês Service Level Agreement).

9.1 - REGISTRO DE ATENDIMENTOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web para registro e controle dos atendimentos (chamados) para suporte e manutenção do sistema. Tanto os atendimentos registrados diretamente no sistema quanto acionados por meio do telefone 0800 deverão ser armazenados na mesma base de dados para consolidação das informações.

Dentro do sistema web cada atendimento deverá possuir identificação por um número sequencial e único, também conhecido como protocolo. Por meio desse número será possível localizar e acompanhar o tratamento do chamado. Cada ação realizada sobre o atendimento e o resultado obtido deverá ser armazenado e indexada pelo número do atendimento. Aos atendimentos deverão ser atribuídos os seguintes estados:

- ☐ Aberto/Em Triagem: O atendimento foi relatado e já tem um número para acompanhamento, mas ainda não há resultados de ações.
- ☐ Em Andamento: A solução do problema já foi iniciada e depende das ações por parte da CONTRATADA.
- ☐ Concluído: O problema reportado foi concluído. O atendimento só terá o estado de concluído a partir de um parecer da equipe técnica da CONTRATADA, que poderá ser registrado através de acompanhamento.

O sistema WEB deverá ser capaz de fornecer relatórios de atendimento, indicando data e hora da abertura, execução e conclusão afim de aferição dos SLA.

Para execução dos serviços constantes deste termo, a CONTRATADA, deverá implementar núcleo de monitoramento e gerência dos equipamentos de rede.

O núcleo de monitoramento de rede deve ser instalado em local próprio da CONTRATADA, sendo o link de comunicação de dados até um ponto da rede da Central de Visualização e Operação também de responsabilidade CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada para executar o monitoramento da rede.

Caso ocorra algum defeito que precise retirar o equipamento, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 horas corridas após abertura do chamado para disponibilizar outro equipamento do mesmo modelo / similar ou superior no local instalado, salvo nos casos de defeito ou inutilização decorrente da má utilização do sistema ou vandalismo.

9.2 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT)

Deverão ser obedecidos os prazos de atendimento e solução definidos a seguir.



EDITAL

Classificação do Nível do Problema	Descrição do Nível de problema	Atendimento* (início - horas)	Solução** (fim - horas)
Crítico	Serviço completamente indisponível.	1	2
Severo	Serviço operando parcialmente.	2	4
Alerta	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade.	4	8
Normal	Aplicação de correções e resolução de dúvidas.	8	12

*Os prazos de atendimento devem ser rigorosamente cumpridos em regime 24x7x365.

**Na hipótese de quaisquer problemas referentes a equipamentos instalados em locais internos/fechados cujo acesso da Contratada dependa da atuação ou permissão do Município, os prazos de solução previstos começarão a correr apenas após a efetiva liberação de acesso por parte da Contratante.

10 - SOLUÇÃO PROPOSTA

A fim de possibilitar a verificação da conformidade entre os itens propostos e as exigências contidas neste Termo, e garantir o pleno atendimento aos mesmos, é imprescindível que a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelas licitantes observe às seguintes exigências:

A proponente deverá descrever tecnicamente a solução ofertada, atendendo integralmente as especificações contidas neste projeto.

11 - TABELA DE ARMAZENAMENTO

VIDEOMONITORAMENTO

A proponente deverá apresentar TABELA DE ARMAZENAMENTO - Tabela contendo detalhamento sobre a quantidade de armazenamento necessário para a solução ofertada. Essa tabela será a justificativa técnica para o dimensionamento do SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, para atender o requisito de 60 (sessenta) dias, com redundância das imagens, resolução mínima de 720p (1280 x 720), 30 fps (quadros por segundo).

A redundância das gravações, poderá estar em locais distintos, estes para quantidade total de câmeras contratadas, obedecendo a TABELA DE ARMAZENAMENTO apresentada em conjunto com a **PROVA DE CONCEITO**.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



EDITAL

As proponentes deverão apresentar os documentos descritos a seguir para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

A) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 67, 68 e 69 da Lei nº 5.194/66.

B) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, devidamente assinado e em papel timbrado do CONTRATANTE comprovando a aptidão da licitante para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação (**Contratação de empresa para a prestação de serviços de captura de imagens (PTZ) através de sistema de pontos itinerantes sobre rede IP, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos itinerantes localizados nas vias públicas do município de Presidente Kennedy-ES**).

O atestado deve estar registrado no CREA e acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

12.2 - NA ASSINATURA DO CONTRATO

A) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro, pelo menos um Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista com especialização/habilitação em Telecomunicações, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços pertinentes e compatíveis com sistema de videomonitoramento em vias públicas, devendo o mesmo estar registrado no CREA, acompanhado das respectivas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

Este profissional deverá ser o responsável técnico pelos serviços licitados, devendo ser devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo necessária a apresentação da respectiva Certidão de Registro, nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 67, 68 e 69 da Lei nº 5.194/66.

A comprovação do vínculo do referido profissional deverá ser feita por meio de contrato social, no caso de sócio, contrato de trabalho (CTPS), no caso de empregado ou contrato de prestação de serviço.

B) Comprovação com registro da CTPS que possui, no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa, envolvidos no projeto com certificados, dentro da validade e atualizados, das normas NR-10 (Segurança em instalações e Serviços Elétricos), de 06/07/1978 e alterações posteriores; NR-35 (Trabalho em altura), de 27/03/2012, em atendimento às respectivas Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego; NR-5 (Comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA); NR-11 (Segurança para operação de elevadores, guindastes, transportadores industriais e máquinas transportadoras <<http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr11.htm>>); NR-33 (Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados).

C) Assim, a CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de Veículo do tipo Caminhão Munk, por meio do Certificado do Registro e Licenciamento de Veículo ou por contrato de prestação de serviços ou locação celebrado com proprietário do veículo.

D) A LICITANTE deverá possuir contrato e/ou autorização com a concessionária de energia elétrica para lançar cabos em postes localizados em vias públicas do município. O atendimento desta cláusula deverá ser comprovado através de



EDITAL

apresentação de cópia do contrato.

E) A proponente deverá apresentar autorização do fabricante do software de videomonitoramento, para comercializar, instalar e prover assistência técnica, suporte e treinamento.

As empresas detentoras da melhor proposta que, ao serem convocadas para apresentarem suas documentações no prazo determinado e não o fizerem, sofrerão as sanções administrativas previstas nos Termos definidos no art. 9º da Instrução Normativa SCL nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017.

Caso a documentação esteja incompleta ou esteja em desconformidade com as exigências aqui realizadas, a licitante será desclassificada, sendo convocada a licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente.

13 - PROVA DE CONCEITO TÉCNICO-OPERACIONAL

Com o objetivo de garantir a perfeita execução dos serviços, comprovar que a licitante possui condições de iniciar a prestação de imediato e mantê-la de modo ininterrupto, bem como o atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar será submetida a uma prova de conceito técnico-operacional.

Consiste na apresentação de amostra dos equipamentos propostos, bem como executar um teste em condições reais de operação para avaliação e comprovação de que os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos neste edital e seus anexos. O referido teste deverá ser conduzido pela CONTRATANTE, consoante com os procedimentos descritos abaixo, sendo que, apenas após o término do mesmo e aprovação da CONTRATANTE, ocorrerá a adjudicação e homologação do objeto do presente certame.

Será criada uma Comissão, por meio de Decreto, para acompanhar e avaliar a licitante, sendo permitido o suporte do projetista contratado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Os demais licitantes que desejarem poderão acompanhar a prova de conceito.

13.1 - VIDEOMONITORAMENTO

A empresa deverá, obrigatoriamente, e às suas expensas, bem como implantar toda estrutura necessária, seja de hardware ou software, para operacionalização dos equipamentos, de tal forma a simular seu pleno funcionamento quando este estiver em regime operacional, incluindo gravação, recuperação e exportação de vídeos.

OBS: Todos equipamentos devem ser novos;

- ☐ 02 (duas) Câmeras IP colorida dome móvel;
- ☐ 02 (dois) Botões de pânico sem fio (RF);
- ☐ 02 (dois) Quadros de acomodação;
- ☐ 02 (dois) Kits de áudio bi-direcional;
- ☐ 02 (dois) Braços extensores para câmera.

Além desses equipamentos, que são o centro do projeto deverão também ser disponibilizados equipamentos complementares para o ambiente de testes, todos conforme termo de referência, mas que não interfiram na verificação das funcionalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- o 01 (uma) Estação para operação;
- o 01 (um) Teclado/Joystick de CFTV;
- o 01 (um) Servidor para gravação do período de teste piloto;
- o 01 (um) Servidor para a redundância das gravações do teste piloto;
- o 01 (um) monitor profissional de 46" ou superior.

As seguintes funcionalidades serão verificadas durante o teste do sistema de VIDEOMONITORAMENTO:

Item	Descrição	Atende	Não Atende
1	Comprovação de codificação de vídeo H.264.		
2	Validação da redundância das gravações em servidores distintos ao das gravações primárias.		
3	Comprovação da transmissão de dois streams de vídeo em 720p com 30 fps.		
4	Detecção de atividade (movimento).		
5	Possuir relógio interno e sincronismo via rede (NTP).		
6	Transmissão de mensagens de áudio para o sistema de áudio das câmeras PTZ.		
7	Utilização do botão de pânico sem fio (RF).		
8	Na comprovação do acionamento do botão de pânico (RF), deverá ser demonstrado a ativação de uma sinaleira visual em conjunto com o acionamento do botão, este instalado dentro do ambiente de testes (operação).		
8	Estimativa de gravação de acordo com o armazenamento ofertado. Deverá ser compatível com a TABELA DE ARMAZENAMENTO apresentada em conjunto com a PROPOSTA COMERCIAL.		
9	Validação da visualização de vídeos gravados na qualidade especificada.		
10	Comprovação de configuração de link mínimo exigido (Kbps).		
11	Validação das seguintes funcionalidades do software de videomonitoramento (VMS):		
	Arrastar uma câmera para a matriz de exibição em modo "ao vivo";		
	Parar a exibição de uma única câmera em modo "ao vivo";		
	Exibir uma única câmera em tela cheia;		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

	Exibir no mínimo 3 matrizes com layouts de videomonitoramento distintos em modo "ao vivo";		
	Exibir mapa de localização com as respectivas câmeras instaladas;		
	Exibir em modo de gravação/reprodução no mínimo duas câmeras simultâneas (horário sincronizado);		
	Pesquisa por data e hora em modo de gravação/reprodução.		

O prazo máximo para instalação dos equipamentos será de 8 (oito) dias úteis contados a partir da convocação, sendo que os mesmos devem ficar em funcionamento por 5 (cinco) dias consecutivos e ininterruptos sob acompanhamento da CONTRATANTE designada.

Durante o período de testes, o proponente deverá manter um operador capacitado para operação do sistema durante todo o horário comercial, em condições de apresentar a solução ofertada e seus recursos, assim como o atendimento dos requisitos exigidos no edital.

As funcionalidades aqui apresentadas, que deverão ser comprovadas durante os testes, não eximem o licitante de atender as demais exigências das descrições técnicas dos equipamentos.

Caso os testes realizados comprovem a conformidade com as especificações técnicas mínimas, o objeto lhe será adjudicado, e o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

Caso os testes não atendam às especificações técnicas mínimas necessárias, a CONTRATANTE indicará, por escrito e motivadamente, as razões da não conformidade, abrindo ao licitante prazo de 48 (quarenta e oito) horas para resposta após o recebimento da notificação, podendo a mesma promover as alterações necessárias à perfeita execução do objeto imediatamente, desde que isso não implique em alteração dos equipamentos por ela ofertados. Caso interrompidos os testes, o prazo de 05 (cinco) dias, previsto no item anteriormente poderá ser iniciado novamente, a critério da CONTRATANTE, se caso recebido a notificação e não conseguindo ajustar os serviços será desclassificada por não cumprir o edital.

Caso solucionado pela licitante a não conformidade apontada, o objeto lhe será adjudicado, e o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação. Caso contrário, será a mesma desclassificada, hipótese na qual será convocada a licitante detentora da segunda melhor proposta, para cumprir o disposto neste item, e assim sucessivamente.

14 - VISTORIA

Representante(s) da empresa licitante poderá(ão), facultativamente, realizar vistoria nas instalações da CONTRATANTE, a fim de conhecer sua atual situação de controle de acesso de pessoas, o que dará à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar a implantação da nova solução e apresentar proposta qualificada.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais



EDITAL

pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

A Vistoria tem por finalidade fazer com que as empresas licitantes conheçam as condições físicas dos locais onde serão realizados os serviços, possibilitando que sejam tiradas todas as dúvidas que possam ter em relação aos equipamentos a serem utilizados na solução de monitoramento e aos serviços que devem ser prestados para o integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

A vistoria deverá ser agendada junto ao setor de segurança da CONTRATANTE, pelo e-mail: semseg@presidentekenendy.es.gov <mailto:semseg@presidentekenendy.es.gov>, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização do Pregão e somente serão realizadas até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

É importante que as empresas se façam representar nesta visita por profissionais qualificados e detentores de conhecimento técnico relacionado ao objeto deste Termo de Referência.

Para a realização da vistoria, o representante da licitante deverá trazer duas cópias da "DECLARAÇÃO DE VISTORIA", conforme modelo disponível em ANEXO VI a este Termo, já preenchidas com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor da CONTRATANTE e devolvida para a licitante, e a outra será juntada ao processo da licitação, pela secretaria de segurança através de memorando encaminhado para o setor da licitação.

15 - PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo para a implantação e ativação dos serviços objeto da presente contratação será de até **60 (sessenta) dias úteis**, após a emissão da ordem de serviço.

15.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo da contratação dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pois o objeto desse termo caracteriza-se como SERVIÇO CONTÍNUO, pois "Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008).

15.2 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados em todo o território da CONTRATANTE, sendo prestados na Central de Operações e em todos os pontos remotos, onde as câmeras serão instaladas.

Local da Central:

No prédio da TI no 3º andar anexo ao setor da Secretaria Municipal de Obras de Presidente Kennedy.

Câmera	Local	Coordenadas (google)	
		Latitude	Longitude
01	Acesso ao Parque de Exposições	21° 5'53.59"S	41° 2'28.95"O
02	Trevo em a Igreja Metodista	21° 5'58.69"S 41°	41° 2'39.63"O
03	Em Frente ao Posto de Combustível	21° 6'11.43"S	41° 2'32.31"O
04	Praça da Bíblia	21° 6'7.77"S	41° 2'38.34"O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

05	Trevo Hospital	21° 6'9.61"S	41° 2'47.85"O
06	Praça central	21° 6'1.63"S	41° 2'41.28"O
07	Em Frente a rodoviária	21° 5'58.45"S	41° 2'44.01"O
08	Avenida Orestes Baiense	21° 5'54.14"S	41° 2'54.84"O
09	Acesso a ES 162	21° 5'42.98"S	41° 3'7.37"O
10	Morro das Flores	21° 5'56.55"S	41° 3'7.32"O
11	162 x Trevo de São Salvador	21° 5'16.55"S	41° 1'55.12"O
12	Divisa Marataízes	21° 4'46.59"S	40°57'34.70"O
13	Trevo Leonel	21° 5'10.57"S	41° 5'11.73"O
14	Comunidade de São Paulo	21° 2'14.46"S	41° 4'20.45"O
15	Trevo Br101 x PK x Santa Lucia x Cabral	21° 2'1.00"S	41° 4'27.27"O
16	Trevo água Preta	21° 2'32.25"S	41° 6'50.26"O
17	Trevo acesso Br 101	21° 3'5.45"S	41° 8'40.62"O
18	Trevo PK x Monte belo x Cancelas x Mineirinho	21° 6'28.31"S	41° 5'46.39"O
19	Gromogol	21°10'22.08"S	41° 3'36.24"O
20	Trevo de Santo Eduardo	21°10'16.05"S	40°59'18.78"O
21	Stº Eduardo x Jaqueira	21°10'56.43"S	40°59'0.96"O
22	Praça de Jaqueira	21°12'3.47"S	40°59'18.64"O
23	Praça das casas Populares Jaqueira	21°11'53.75"S	40°59'27.99"O
24	Acesso a Morobá x Areinha x Jaqueira	21°11'59.13"S	40°59'49.10"O
25	Comunidade de Campo Novo	21°11'58.28"S	40°57'38.92"O
26	Comunidade de Marobá	21°11'16.06"S	40°55'48.47"O
27	Trevo de Marobá	21°11'15.57"S	40°56'2.73"O
28	Praça de Maroba	21°11'22.14"S	40°55'56.97"O
29	Acesso a Praia das Neves	21°11'33.49"S	40°55'45.41"O
30	Orla de P. Neves X Acesso a Praia de Marobá	21°16'28.71"S	40°57'45.66"O
31	Comunidade de Praia das Neves	21°16'42.26"S	40°57'51.90"O
32	Divisa de PK X RJ e Acesso a Praia das Neves	21°16'35.45"S	40°59'24.77"O
33	Ponte Caxeta	21º 01'01.79"S	41º05'14.24"O
34	Gromogol	21° 5'24.06"S	41°11'22.27"O
35	Saida BR 101- Posto Caju	21° 4'14.88"S	41°13'35.77"O
36	2º Saida BR 101- Posto Caju	24° 4'32.96"S	41°13'35.67"O
37	Trevo de Santana feliz	21°8'28.89"S	41°0'2.69"O
38	Praça próxima a Igreja católica	21°5'53".77"S	41°2'49.13"O
39	Acesso a Boa Vista	21°11'25.01"S	40°55'45.41"O
40	Trevo Campo Novo	21° 12'5.03"S	40°58'7.07"O
41	Comunidade Santa Lúcia	21°3'7.34"S	40°8'23.71"O
42	Próximo sem Terra	21°10'9.77"S	41°5'56.81"O
43	Trevo São Bento	21°10'58.17"S	41°5'8.54"O



EDITAL

44	Praça do Criador	21°11'4.95"S	40°56'42.74"O
45	Trevo de São Salvador	21°6'7.47"S	40°58'21.

15.3 - SECRETARIA RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal Segurança Pública

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - DA CONTRATADA

- ☐ Executar o objeto do presente Termo de Referência.
- ☐ Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- ☐ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- ☐ Prestar os serviços nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
- ☐ Realizar a infraestrutura para a gravação e operação das imagens dos 45 (quarenta e cinco) pontos de videomonitoramento.

- ☐ A CONTRATADA deverá dispor de Sistemas para abertura e acompanhamento dos incidentes gerados.

- ☐ O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 04 (quatro) horas para atendimento lógico e de 08 (oito) horas para atendimento in loco;

16.2 - DA CONTRATANTE

- ☐ Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do serviço e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- ☐ Disponibilizar um servidor da **Secretaria Municipal Segurança Pública** para conferir a entrega dos objetos; Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- ☐ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- ☐ Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável.
- ☐ Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

17 - SANÇÕES

A CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, desconto proporcional na Nota Fiscal de Serviços, quando ocorrer interrupção do circuito por mais de 6 (seis) horas. Para efeito de desconto, serão consideradas a data e a hora da abertura do chamado pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, sendo o desconto calculado conforme a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

$$VD = ((VM/1440) \times 360) + ((VM/1440) \times N)$$

VD = Valor do desconto na fatura;

VM = Valor Mensal do circuito;

1440 = Tempo em minuto de um período de 24 Horas;

360 = Tempo em minuto de um período de 6 horas;

N = Quantidade de minuto após o período de 6 horas;

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:
 - 1) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
 - 2) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública indica o servidor(a) através de portaria como responsável pela fiscalização do contrato.

Os documentos fiscais correspondentes a execução do serviço do objeto serão atestados por servidor responsável.

19 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Neoceir da Silva Santos

Subsecretário Municipal de Segurança Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000067/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000931	CONTRATAÇÃO <i>PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO – CÂMERA IP PTZ – serviços de captura de imagens por ponto de videomonitoramento – câmera IP PTZ, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos itinerantes localizados nas vias públicas do município. O valor por ponto deverá ser calculado pelo período de 12 meses. Conforme termo de referência e seus anexos</i>		PTS	45	82.920,00	
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000067/2020

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000067/2020 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO SERVIÇO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

REF. Pregão Eletrônico Nº 000067/2020

PROCESSO Nº 008970/2020

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000067/2020, Processo nº 008970/2020, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e da Forma de Reajuste

2.1. Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R\$(.....), e corresponderá a R\$(.....) em parcelas mensais iguais e sucessivas.

2.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

2.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA**.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global mensal, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

4.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

4.2. O presente Contrato terá duração de 12(doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.



EDITAL

4.3. No caso de prorrogação a prestação dos serviços terá início no dia subsequente ao término Contrato ou aditivo anterior, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da referida Lei.

4.4. O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Fornecimento ou de Serviço.

4.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Documentos Integrantes

5.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Local e da Forma de Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

6.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

6.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

6.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Segurança Pública**. Projeto/Atividade: **3.043** - Implementação e Manutenção de Projetos de Segurança Pública do Município. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 15300000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo.



EDITAL

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

18.1 - A CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, desconto proporcional na Nota Fiscal de Serviços, quando ocorrer interrupção do circuito por mais de 6 (seis) horas. Para efeito de desconto, serão consideradas a data e a hora da abertura do chamado pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, sendo o desconto calculado conforme a seguir:

$$VD = ((VM/1440) \times 360) + ((VM/1440) \times N)$$

VD = Valor do desconto na fatura;

VM = Valor Mensal do circuito;

1440 = Tempo em minuto de um período de 24 Horas;

360 = Tempo em minuto de um período de 6 horas;

N = Quantidade de minuto após o período de 6 horas;

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:
 - 1) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
 - 2) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

18.3 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei,



EDITAL

bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;
- V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

9.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item **9.2**;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

9.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Segunda**, nos termos nela e na **Cláusula Sexta** estabelecidos.

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.1.3 - Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.

10.1.4 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar os serviços ajustados nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da



EDITAL

CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

10.2.2 - Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

10.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

10.2.4 - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

- a) qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b) bons princípios de urbanidade;
- c) pertencer ao quadro de empregados da contratada.

10.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.6 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

10.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.2.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2.9 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.2.10 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2.11 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste contrato.**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Aditamentos

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

13.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.

Contratante

Secretaria Municipal de _____

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



EDITAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o N.º _____, visitou o município de Presidente Kennedy-ES, tomando conhecimento dos pontos onde serão instaladas as câmeras e toda a integração do sistema de videomonitoramento, conforme objeto do Pregão N.º _____/_____ e dos elementos (viário, elétrico, eletrônico e de informática) e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos projetos e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser fornecida.

Presidente Kennedy, ____ de _____ de 2020.

**Assinatura do Responsável/Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo, CPF)**

**Carimbo e Assinatura do Representante da
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO VI - PROJETO BÁSICO

POR MOTIVOS TÉCNICOS, O PROJETO BÁSICO ELABORADO PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDEO MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO, SEGUE APARTADO, PORÉM É PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.